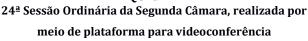


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA





TC-006919.989.20-2 Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 01-08-2023

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, com as advertências discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, também à margem do parecer, o envio de ofício ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para eventual análise da constitucionalidade de dispositivos da Lei Municipal n° 84/2009 que autoriza a concessão de gratificação de nível superior, encaminhando, na oportunidade, cópia de peças dos autos (ev. 91 - item B.1.11.2 e arquivo 23 e ev. 37 - arquivo 11).

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOÃO PAULO GIORDANO FONTES

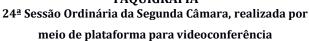
PREFEITURA MUNICIPAL: PEDRA BELA EXERCÍCIO: 2021

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação do parecer.
 - publicação do parecer.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
 - oficiar ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, nos termos do voto do Relator
 - arquivar os expedientes relacionados no voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA





• os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 02 de agosto de 2023

SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/DSDS